



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº. 92/60

DATA: 12 de Dezembro de 1.960

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder aumento de vencimentos ao Funcionalismo Público Municipal, e das outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

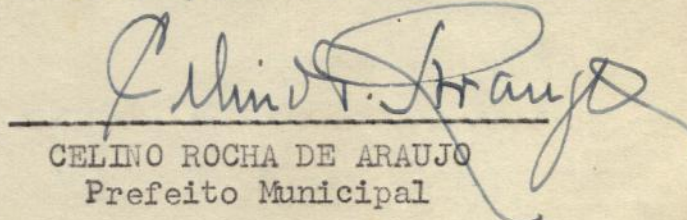
Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de vencimentos ao Funcionalismo Público Municipal de Guaíra, na proporção de 50% (cincoenta por cento) sobre os vencimentos atuais.

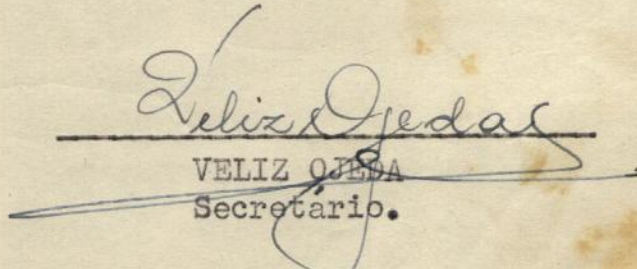
§ Único - O aumento de que trata o presente Artigo, vigorará a partir de 1º de Junho de 1.960

Artº. 2º - Para atender as despesas decorrentes com o aumento que estabelece o Artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mãos dos recursos provenientes da arrecadação da Dívida Ativa do Município.

Artº. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, 12 DE DEZEMBRO DE 1.960


CELINO ROCHA DE ARAUJO
Prefeito Municipal


VELIZ OJEDA
Secretario.